

**MINISTÉRIO DO ESPORTE****MINUTA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Considerando os argumentos expostos na NOTA TÉCNICA nº 13/2023, documentos da entidade acostados aos autos e demais documentos técnicos constantes, atesto estarem presentes os requisitos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, justificando-se a inexigibilidade de chamamento público diante da exclusividade da Federação de Brasileira de Surf - CBSuf, entidade da sociedade civil, visando o "Apoio à realização do projeto CABEDELLO SELETIVA PARASURF 2023, no Município de Cabedelo/Estado da Paraíba de 17 a 20 de agosto de 2023", respeitando-se o §1º do art. 32 da citada Lei nº 13.019/2014. Eventuais impugnações com relação à justificativa da presente inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido à Secretaria Nacional de Paradesporto - SNPAR, no endereço: Quadra EQSW 301/302, 01, LOTE, Térreo, Setor *Sudoeste*, Brasília-DF. CEP: 70673-150, Brasília-DF, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da publicação, em obediência ao que expõe o §2º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014.

Brasília-DF, 07/08/2023.

FABIO AUGUSTO LIMA DE ARAUJO

Secretário(a) Nacional do Paradesporto - SNPAR



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Augusto Lima de Araújo, Secretário(a) Nacional de Paradesporto**, em 07/08/2023, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14271838** e o código CRC **CE546541**.